



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA N. 09/2026 – DRG/CBT/IFSP, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso das Quadras Esportivas Externas do Campus Cubatão.

O DIRETOR DO CAMPUS CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.453, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 32, observadas competências da Portaria nº 3.903/IFSP, de 04 de novembro de 2015, considerando a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, partir do documento aprovado no Conselho de *Campus* do *Campus* Cubatão (ANEXO I), a utilização das Quadras Esportivas Externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2026.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral – *Campus* Cubatão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS

Seção I – Finalidade

Art. 1º. Este documento tem por objetivo orientar as condutas dos usuários no que se refere à reserva e/ou utilização das quadras externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

Seção II – Caracterização das Quadras Externas

Art. 2º. São consideradas Quadras Externas as áreas abertas do *Campus* Cubatão com delimitações e sinalizações específicas para a prática de atividades institucionais esportivas, recreativas, culturais e acadêmicas.

Seção III – Usuários

Art. 3º. Poderão utilizar as quadras externas alunos, servidores, prestadores de serviço e comunidade em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, bem como membros de parcerias ou convênios de cooperação.

Seção V – Utilização das Quadras Externas

Art. 4º. A prioridade do uso é para atividades acadêmicas e curriculares da disciplina de Educação Física, seguidas de ações institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A Direção-Geral poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização das quadras externas por entidades ou instituições parceiras, desde que formalizada por meio de termo de parceria, acordo de cooperação ou instrumento congênere, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade do espaço.

Art. 5º. O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 às 21h30h, e aos sábados apenas para parcerias ou ações institucionais.

Art. 6º. O uso das quadras está condicionado a condições climáticas adequadas.

Art. 7º. O uso de trajes e calçados adequados é obrigatório para a utilização da quadra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Para a prática de atividades esportivas e físicas, o espaço descrito no caput deste artigo somente poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados, tais como shorts, bermudas ou calças confeccionadas em tecidos flexíveis, camisetas, meias e tênis ou chuteiras próprias para futsal, de modo a preservar a integridade física dos usuários e a adequada conservação da infraestrutura do ambiente.

Art. 8º. A quadra não poderá ser utilizada por estudantes durante o horário em que estiverem em aulas regulares, semanas de prova ou em contraturno, exceto em casos de parcerias ou ações institucionais.

§ 1º. Excepcionalmente, a quadra poderá ser solicitada pelo representante de classe à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), para utilização durante o período letivo, nos casos em que houver, comprovadamente, aula vaga, sendo vedado o uso para além do tempo correspondente a esse período.

§ 2º. Caberá à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) acolher a solicitação e verificar a existência de aula vaga. Constatada a disponibilidade, a quadra será aberta exclusivamente pelo período correspondente à aula vaga, devendo ser novamente fechada ao término desse horário.

§ 3º. Somente poderão utilizar a quadra externa os estudantes previamente autorizados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e que estejam em horário de aula vaga.

§ 4º. Caso seja constatada a presença de estudantes de outras turmas utilizando a quadra durante o período de aulas regulares, com atividades letivas em andamento, os envolvidos estarão sujeitos às sanções previstas no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

§ 5º. A turma que permitir a entrada de estudantes de outra turma durante o período de uso autorizado ficará impedida de utilizar a quadra pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º. – A quadra permanecerá fechada durante o período letivo, sendo aberta apenas quando atendidas as condições estabelecidas no artigo 8º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. As chaves dos cadeados dos portões de acesso à quadra poliesportiva permanecerão sob a guarda da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), devendo ser retiradas antes do início da atividade autorizada e devolvidas imediatamente após o término do uso da quadra, com a supervisão do setor.

Art. 10º. É de inteira responsabilidade do servidor, do prestador de serviço terceirizado ou do discente proponente da atividade solicitada assegurar o uso adequado do espaço da Quadra Externa, respondendo por eventuais danos ou extravio de patrimônio público, bem como pela manutenção da limpeza do local após sua utilização.

Parágrafo único. Para atividades excepcionalmente autorizadas fora do período letivo (contraturno), deverá ser designada pessoa maior de 18 (dezoito) anos, com vínculo institucional com o IFSP ou representante de entidade estudantil, responsável pelo acompanhamento da atividade, devendo permanecer no recinto durante todo o seu desenvolvimento.

Art. 11º. A realização de atividades regulares e/ou ações institucionais de cunho esportivo, físico, acadêmico, educacional, sociocultural ou recreativo nas Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP somente será permitida mediante o cumprimento das seguintes normas:

- I – Utilização de vestimentas e calçados adequados às respectivas atividades e/ou ações;
- II – Inexistência de atividades de manutenção no local, tais como limpeza ou serviços;
- III – ausência de intempéries que possam interferir diretamente na atividade desenvolvida, especialmente quando houver risco à saúde, segurança e à integridade física dos usuários.

Art. 12º. Em dias de competições esportivas e/ou jogos, não será permitida a utilização de apitos, salvo pelos membros da equipe de arbitragem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O uso de qualquer aparelho ou instrumento sonoro somente será permitido nos intervalos ou em períodos que não prejudiquem o andamento das aulas e demais atividades acadêmicas.

Seção VI – Reservas

Art. 13º. A reserva antecipada deverá ser realizada via SUAP – “**reservas de salas**”, com antecedência mínima de 24 horas. A CAE verificará a disponibilidade e autorizará o uso.

Parágrafo único - A efetivação da reserva ficará condicionada ao envio do Termo de Compromisso e da listagem de participantes da atividade (Anexos II e III), que deverá ser encaminhada para o e-mail da CAE (cae.cbt@ifsp.edu.br), com cópia para a Diretoria Administrativa (adm.cbt@ifsp.edu.br)

Art. 14º. A utilização das Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP aos sábados, domingos, recessos e feriados somente será permitida quando vinculada a ação institucional prevista em parceria, projeto, programa ou convênio firmado com a Instituição, mediante agendamento prévio, apresentação de listagem de participantes e autorização expressa da Diretoria de Administração e da Direção-Geral do Câmpus Cubatão, observadas as condições de funcionamento e segurança, bem como a disponibilidade de pessoal para acompanhamento das atividades.

Parágrafo único. Em caso de autorização excepcional de uso fora dos períodos regulares de aulas, será permitida a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos em atividades realizadas fora do período escolar, desde que haja a presença de servidor responsável ou de estudante maior de idade, membro de entidade estudantil, bem como mediante autorização escrita do responsável legal (Anexo IV).

Seção VII – Materiais e Equipamentos

Art. 15º. O solicitante deverá providenciar seus próprios materiais esportivos, exceto traves, tabelas e redes, que poderão ser utilizadas, desde que observadas as condições de conservação e uso adequado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º. No caso de estudantes em horário de aulas vagas, a bola será fornecida pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) no início da atividade, devendo ser recolhida pelo mesmo setor após o fechamento da quadra.

Art. 16º. Por questões de segurança, não serão permitidas atividades esportivas com bolas fora dos limites das quadras, exceto quando vinculadas a aulas, projetos ou ações institucionais, com acompanhamento de servidores responsáveis e mediante autorização da Diretoria de Administração e da Direção-Geral, desde que resguardadas as condições de segurança.

Seção VIII – Disposições Gerais

Art. 17º. É proibido o consumo e/ou a venda de quaisquer alimentos, produtos, a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarros ou semelhantes nas dependências das Quadras Externas do *Campus* Cubatão do IFSP.

Art. 18º. Servidores, prestadores de serviços terceirizados, discentes e demais usuários eventuais que descumprirem as normas do presente Regulamento estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, bem como outras previstas em normas do IFSP.

Parágrafo único. Os usuários integrantes da comunidade externa que descumprirem as normas deste Regulamento terão a ocorrência encaminhada à Diretoria Administrativa para análise, ficando sujeitos às penalidades previstas nas normativas internas e na legislação vigente, bem como à eventual restrição de uso dos espaços, conforme deliberação da Direção Geral.

Art. 19º. Alterações neste regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de *Campus*.

Art. 20º. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES – USO DA QUADRA ESPORTIVA EXTERNA

Eu, discente, _____, RG nº _____, venho por meio deste solicitar a reserva da quadra esportiva externa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *campus* Cubatão.

Período:

Finalidade:

Local e Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	Nome Completo e Prontuário	Vínculo/Curso
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
EXTRACURRICULARES E UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO
POLIESPORTIVO POR ALUNOS MENORES DE IDADE.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a)
estudante _____,
matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo –
IFSP, *Campus* Cubatão, no curso _____, Ano/turma _____,

AUTORIZO a participação do(a) referido(a) estudante em atividades e práticas esportivas realizadas nas quadras esportivas e no Ginásio Poliesportivo do *campus*, conforme as normas e regulamentos institucionais de utilização dos espaços esportivos.

Declaro estar ciente de que as atividades esportivas envolvem movimentação física e eventual risco inerente à prática de exercícios, comprometendo-me a orientar o(a) estudante quanto ao cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela instituição.

AUTORIZO, ainda, que em caso de acidente ou emergência, a equipe responsável do IFSP – *Campus* Cubatão possa acionar os serviços de atendimento médico ou de emergência competentes, bem como realizar os encaminhamentos necessários para preservação da saúde e da integridade física do(a) estudante, caso não seja possível estabelecer contato imediato com o responsável legal por meio dos canais registrados no sistema de matrícula da instituição, comprometendo-se o *campus* a realizar a devida comunicação tão logo o contato seja possível.

Cubatão, _____

Assinatura